LEI Nº 3.199/92

AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE 698, QUADRA 29, DO BAIRRO SÃO DIMAS, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES ' DO BAIRRO SÃO DIMAS, PARA INSTALAÇÃO DE UMA FONTE E LAVANDERIA COMUNITÁRIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação do lote 698, quadra 29, do Bairro São Dimas, à Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Dimas, para instalação de uma fonte e lavanderia comunitária.

Art. 2º - A doação será clausulada com o ônus da inalienabilidade.

Art. 3º - A donatária assumirá as despesas com escritura e outorgará procuração ao Secretário Municipal da Fazenda para reverter o lote ao patrimônio do Município,' caso não faça as obras previstas no prazo legal.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 02 anos para a feitura ' das obras de construção da fonte e lavanderia comunitária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 1º DE SETEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal